



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
PROCESSO Nº 511414, DE 22/01/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006, 128, de 19 de dezembro de 2008, 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 3.347, de 09 de novembro de 2015.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.839, de 03 de setembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº XX/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, estando aberto **EXCLUSIVAMENTE** às **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada desarmada para atender a demanda da Festa de 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, no período de 25 a 28 de abril de 2019, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município**, de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital, através do MEM. Nº 027/2019/SECTUR, que integra o processo administrativo nº 511414/2019, e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.347, de 09 de novembro de 2015, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL.
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Data/Hora do Credenciamento: 11/03/2019, das 13:00 às 13:30 horas.

Data/Hora e Local da Abertura: 11/03/2019, às 13:30 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, nº 347 – Centro – Nova Venécia – ES.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES - www.novavenecia.es.gov.br - no link “Licitações” o download gratuito do edital do certame.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada desarmada para atender a demanda da Festa de 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, no período de 25 a 28 de abril de 2019, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município, de acordo com as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II, deste Edital.**

1.1.1. A descrição detalhada dos serviços a serem executados está discriminada nos Anexos I e II deste Edital e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração das propostas.

1.2. A licitação será composta de 1 (um) grupo, conforme tabela constante do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Formulário “Especificações e Cotação de Preços” (anexo I), Termo de Referência (anexo II) e Minuta de Contrato (anexo IX) e terá como Órgão Gestor a **Secretaria de Cultura e Turismo**, deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

ÓRGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFULSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0092 – IDENTIDADE CULTURAL
ATIVIDADE:	2.710 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE PRESTIGIEM AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, TURISTICAS E PROJETO CAMPO VIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA: 246
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados durante a realização da **Festa em comemoração aos 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES**, a ser realizada nos dias **25, 26, 27 e 28 de abril deste ano de 2019**.

3.1.1. Os **SEGURANÇAS** deverão estar aptos ao início dos serviços exatamente às 18h00min horas dos dias 25/04/2019, 26/04/2019 e 27/04/2019, até o encerramento das atividades previstos para as 04h00min da manhã de cada dia seguinte, e às 14h00min do dia 28/04/2019, até às 24h00min do mesmo dia, sob pena de descumprimento contratual e aplicações das sanções prevista no artigo 87, da Lei 8666/93 e atualizações.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a providenciar a prestação dos serviços sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato a ser firmado.

3.3. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.4. Os serviços deverão ser prestados com pessoal devidamente treinado e uniformizado.

3.5. A vigilância deverá utilizar no mínimo 04 detectores de metal tipo bastão ou raquete com alto nível de detecção, os quais deverão ser utilizados nas entradas do Parque de Exposições.

3.6. O evento será realizado no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, localizado na Avenida Norte, s/nº, Bairro Padre Gianni – Nova Venécia/ES.

3.7. Será exigido um total de 120 (cento e vinte) seguranças para os quatro dias de evento, sendo 31 (trinta e um) para o dia 25/04, 31 (trinta e um) para o dia 26/04, 31 (trinta e um) para o dia 27/04 e 27 (vinte e sete) para o dia 28/04/2019.

3.8. O período de atuação da equipe será de 10 (dez) horas/dia, no horário estipulado pela Contratante.

3.9. A CONTRATADA obriga-se a providenciar a prestação dos serviços sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.10. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Administração Pública, nos dias e horários determinados pela Contratante constantes na mesma.

3.11. A “Ordem de Serviço” será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão, do Processo, do Contrato, bem como a identificação da Contratada.

3.12. Fica assegurado à Contratante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela empresa vencedora em desacordo com este edital e seus anexos quanto à qualidade exigida. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante designado pela Contratante.

3.13. A Contratada deverá credenciar junto à Contratante preposto(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste edital.

3.14. Caso haja interrupção ou atraso dos serviços, a Contratada deverá apresentar justificativa escrita. A justificativa será analisada pelo Contratante que tomará as providências necessárias para adequação da prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.15. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a execução dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

3.16. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nesta licitação é restrita às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2. PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.1. A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações o licitante deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** no *momento do CREDENCIAMENTO* a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MES E EPPS**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e a **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** comprovando sua situação de enquadramento, *emitida em 2018 ou 2019*. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

4.2.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no item 4.2.1, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, nas fases de habilitação e julgamento de propostas.

4.2.1.2. A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nesta licitação.

4.3. Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.4. Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não se enquadrem na condição de Micro ou Pequena Empresa nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- i) que mesmo enquadrada nos limites de faturamento descritos no artigo 3º, se encontrem em alguma das situações descritas no § 4º do referido artigo.

CLAUSULA QUINTA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

5.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.1.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato;**
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1.1.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

5.2. Da abertura da Licitação

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

CLAUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Credenciamento

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) **Documento de Credenciamento** – Anexo VII (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na letra “b” deste item.

Obs.: O instrumento de Credenciamento (Anexo VII – “Termo de Credenciamento”) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital, fora do envelope, em mãos, ao(à) Pregoeiro(a) Oficial (no ato do Credenciamento).

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no item 6.1.1 letra “d”, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo descrito no **ANEXO IV**.

Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

6.1.6. A comprovação da condição de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** deverá ser apresentada no momento do credenciamento, através dos documentos constantes no item 4.2 deste edital.

6.1.7. As decisões pertinentes ao **CREDENCIAMENTO** serão de competência do(a) Pregoeiro(a) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.8. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.9. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.1.10. Todos os documentos exigidos nesta Cláusula devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

6.1.11. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 6.1.5**, os documentos constantes no **item 4.2** e o documento exigido no **item 6.1.1 letra "c"**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. Recebimento e abertura dos Envelopes

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA ENVELOPE A EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2019 PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, ***não será credenciado***, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, os documentos constantes no item 4.2, o documento exigido no item 6.1.1 letra “c”, bem como cópia do Contrato Social, da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE C
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2019
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.3. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas somente serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura do contrato administrativo originado do certame, se houver, ou, no caso de entrega direta, após a emissão da Nota Fiscal respectiva pela(s) proponente(s) vencedora(s).

6.3. A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da “Ordem de Serviços”, expedida pela Administração Pública Municipal, em conformidade com a Cláusula Terceira e subitens deste Edital;
- e) conter a descrição detalhada do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos I e II deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) indicar o preço unitário e total, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as demais despesas necessárias à execução dos serviços;

f.1) os valores a que se referem a alínea acima devem ser apresentados por item e por valor global.

f.2) **valor global da Proposta**, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.

f.3) **valor unitário e total do item**, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

g) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

h) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

i) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

j) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

k) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

l) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

Obs.1: Está disponibilizado na página <www.novavenecia.es.gov.br> o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

Obs.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacaonv@hotmail.com, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável “CD-R”) ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.

OBS.3: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do Anexo VIII devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Empenho e confecção do respectivo contrato (se houver), posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

6.3.1. Caso os prazos de validade da proposta e de execução do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste Edital, no item 6.3, letras “c” e “d” respectivamente.

6.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.4. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.5. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.6. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.7. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.7.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.7.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLAUSULA SÉTIMA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.14. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

CLAUSULA OITAVA: DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do **envelope B**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 8** deste item.

8.2.1. Da documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

8.2.1.1. *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

8.2.2. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social (**Comparativo 2016/2017 ou 2017/2018**), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecido pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas a o final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)

b.2) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos na alínea b.1. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.3) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “b”, deverão conter autenticação da Junta Comercial em todas as suas laudas.

b.4) As empresas constituídas no ano de **2018 ou 2019** deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade competente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral
AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral
AT – Ativo Total
PC – Passivo Circulante
PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente
AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante

c.1) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

c.1.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c.2) A comprovação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) **Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis**, afim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

e) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a**, **b** (**b.1**, **b.2**, **b.3**, **b.4**), **c** (**c.1**, **c.1.1**, **c.2**) e **d**, **porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

f) **Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.**

8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de regularidade de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

e) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

f) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

8.2.4. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo do **ANEXO V**.
- b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo do **ANEXO VI**.
- c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... (Representante legal)</p>

a) Registro ou Inscrição da licitante seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CRA (Conselho Regional de Administração).

a-1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo deverá efetuar previamente o seu Registro Secundário no CRA-ES.

b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

b-1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Alvará de Autorização de Funcionamento e/ou Revisão de Autorização da licitante expedida pelo Departamento da Polícia Federal, válido para Estado do Espírito Santo no prazo de validade, Conforme Portaria nº 387/2006 – DPF/MJ.

d) Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento da Polícia Federal/Superintendência Regional do Estado do Espírito Santo, dentro do prazo de validade, Conforme Portaria nº 387/2006.

OBSERVAÇÕES:

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida na Cláusula Oitava deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, IE e CCM).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a).

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

a) **Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.**

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

c) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, serão autenticados os documentos em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.

7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido na Cláusula Oitava



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos na Clausula Oitava.

CLAUSULA NONA: DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo comum para as contrarrazões das demais proponentes, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, *na Avenida Vitória, 347 - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas, para homologação.

11.2. DA CONTRATAÇÃO

11.2.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (**ANEXO IX**).

11.2.2. A adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

11.2.3. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

11.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

12.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.1.2. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

12.1.3. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução dos serviços contratados serão registradas e encaminhadas à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.1.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, fazendo cumprir todas as disposições do presente Edital.

12.1.5. Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, o Município adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

12.1.6. A Contratada deverá fornecer ao servidor da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientações necessária ao bom desempenho e execução dos serviços contratados.

12.1.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

12.1.8. Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.

12.1.9. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

12.1.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Contratante.

12.1.11. A fiscalização da execução do Contrato será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria de Cultura e Turismo**, deste Município, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Edital.

12.1.12. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato será nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

12.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.2.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2.2. A aceitação do objeto estará condicionada ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, respeitando as condições e exigências contidas no Termo de Referência (anexo II) e neste Edital.

12.2.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido nos Anexos I e II deste Edital, correndo por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras correlatas, decorrentes da execução do objeto contratado.

12.2.4. O início da prestação de serviços será a partir do recebimento da “Ordem de Serviço”, expedida pela Administração Pública.

12.2.5. A Contratada obrigará-se à realização dos serviços ora licitados, objeto deste Pregão, sempre em regime de atendimento às solicitações da Contratante, devendo a Contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

12.2.6. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos serviços licitados.

12.2.7. *Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

12.2.8. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, observadas as condições estabelecidas para a prestação, e na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

14.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

15.1.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

15.1.2.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

15.1.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

15.1.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

15.1.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

15.1.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do Contrato.

15.1.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

15.1.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

15.1.10. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

15.2. REVISÃO DE PREÇOS

15.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta.

15.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.2.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS

16.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “Ordem de Serviços”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na **Clausula Décima Oitava**, deste Edital.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública, da “Ordem de Serviços”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do contrato, bem como a identificação da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.2. Durante o prazo de validade do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a prestar os serviços ofertados, conforme especificações e quantidades descritas neste Edital.

17.3. Os serviços serão corrigidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações com relação à excelência da qualidade.

17.4. Os serviços que não corresponderem às especificações contidas neste Edital e seus anexos deverão ser notificados à empresa e não será efetuado o respectivo pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES

18.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

18.2. Pela recusa em aceitar a ordem de serviços e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

18.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da “Ordem de Serviços”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Serviços” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Serviços”.

18.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

18.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

18.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

19.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação da documentação constante no item 5.1.1.2 deste edital.

19.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

19.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

19.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio através do tel. (27) 3752-9004, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

19.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia/ES o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

19.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao(à) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.11. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

19.12. Os casos omissos do presente edital reger-se-ão pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA: DO CADERNO DE LICITAÇÃO

20.1. Os anexos abaixo integram o presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Anexo I – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”.
- b) Anexo II – Termo de Referência.
- c) Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo).
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação.
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
- f) Anexo VI – Declaração em Cumprimento à Lei 9.854 de 27/10/1999.
- g) Anexo VII – Termo de Credenciamento.
- h) Anexo VIII – Planilha de dados cadastrais.
- i) Anexo IX – Minuta de Contrato.

20.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES.

Horário de Funcionamento: de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira.

Telefone: (27) 3752-9004.

20.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 14 de fevereiro de 2019.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PREGOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	120	Diária	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada desarmada para atender a demanda da Festa de 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, que será realizada no período de 25 a 28 de abril de 2019, no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, conforme descrito a seguir: Postos de Vigilância (desarmada) totalizando 10 horas/dia, da seguinte forma: - Dias 25/04, 26/04 e 27/04 , das 18h00min as 04h00min da manhã. - Dia 28/04 , das 14h00min as 24h00min.		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$ (.....por extenso.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da “Ordem de Serviços”, expedida pela Administração Pública.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2019.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBSERVAÇÕES:

- 1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6.3 (Proposta Comercial) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Presencial n° 019/2019**.
- 2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefones disponibilizados na Cláusula Vigésima, subitem 20.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a seleção da melhor proposta para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada desarmada para atender a demanda da Festa de 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, no período de 25 a 28 de abril de 2019, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município**, conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento descritos neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Devido à grande concentração e fluxo de pessoas, a prestação de serviços de segurança privada desarmada tem como objetivo a vigilância de pessoas que qualifica sua atuação em torno dos alarmantes índices de criminalidade verificados nesses períodos.

2.2. Os serviços de segurança privada desarmada é uma ferramenta necessária, eficiente e encontra eficácia a favor da prevenção de brigas e tumultos que por ventura vier acontecer durante os dias de comemoração do aniversário da cidade.

2.3. Assim, a presente solicitação justifica-se no fato de que a contratação solicitada será essencial para a realização da festa de 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, a fim de dar mais segurança aos munícipes e visitantes, que estarão presentes nos locais do evento e garantir a proteção do patrimônio público municipal, uma vez que a mencionada medida administrativa deverá inibir as ações de vândalos e meliantes que depredam e furtam bens e utensílios municipais, afinal, através dos equipamentos de proteção, além da identificação, propiciará a abordagem imediata pelos profissionais de segurança em conjunto com a polícia ostensiva.

3. INTERESSE PÚBLICO

3.1. A contratação em questão visa zelar pela segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes e na manutenção da ordem na Festa de 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, a ser realizada nos dias **25, 26, 27 e 28 de abril de 2019**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

6. FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. O valor estimado para esta contratação será definido através de pesquisa de mercado.

7. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, bem como deverá ser exigida a seguinte documentação na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou Inscrição da licitante seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CRA (Conselho Regional de Administração).

a-1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo deverá efetuar previamente o seu Registro Secundário no CRA-ES.

b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

b-1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-ES.

c) Alvará de Autorização de Funcionamento e/ou Revisão de Autorização da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

expedida pelo Departamento da Polícia Federal, válido para Estado do Espírito Santo no prazo de validade, Conforme Portaria nº 387/2006 – DPF/MJ.

d) Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento da Polícia Federal/Superintendência Regional do Estado do Espírito Santo, dentro do prazo de validade, Conforme Portaria nº 387/2006.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. Segue abaixo a descrição do serviço solicitado:

ITEM	QUANT. TOTAL PARA OS QUATRO DIAS DE EVENTO	UNID.	DESCRIÇÃO
01	120	Diária	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada desarmada para atender a demanda da Festa de 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, que será realizada no período de 25 a 28 de abril de 2019, no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, conforme descrito a seguir: Postos de Vigilância (desarmada) totalizando 10 horas/dia, da seguinte forma: - Dias 25/04, 26/04 e 27/04 , das 18:00 as 04:00 horas da manhã. - Dia 28/04 , das 14:00 as 24:00 horas.

⇒ 31 Diárias - Disponibilidade para o dia 25/04/2019 (quinta-feira)

⇒ 31 Diárias - Disponibilidade para o dia 26/04/2019 (sexta-feira)

⇒ 31 Diárias - Disponibilidade para o dia 27/04/2019 (sábado)

⇒ 27 Diárias - Disponibilidade para o dia 28/04/2019 (domingo)

⇒ **Total: 120 Diárias - DISPONIBILIDADE PARA OS DIAS 25, 26, 27 e 28/04/2019**

8.2. A **vigilância** deverá utilizar no mínimo 04 detectores de metal tipo bastão ou raquete com alto nível de detecção, os quais deverão ser utilizados nas entradas do Parque de Exposições.

8.3. A Contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:

a) O período de atuação da equipe será de 10 (dez) horas/dia, no horário estipulado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contratante.

- b) O uniforme deverá conter a seguinte identificação: SEGURANÇA.
- c) Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica, portar aparelhos de som (celulares, mp3, etc.) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- d) A critério da Comissão Organizadora da Festa, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG.
- e) O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revólver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cacetete, etc.).
- f) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.
- g) A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados durante a realização da **Festa em comemoração aos 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES**, a ser realizada nos dias **25, 26, 27 e 28 de abril deste ano de 2019**.

9.1.1. Os **SEGURANÇAS** deverão estar aptos ao início dos serviços exatamente às 18:00 horas dos dias 25/04/2019, 26/04/2019 e 27/04/2019, até o encerramento das atividades previstos para as 04:00 horas da manhã de cada dia seguinte, e às 14:00 horas do dia 28/04/2019, até às 24:00 horas do mesmo dia, sob pena de descumprimento contratual e aplicações das sanções prevista no artigo 87, da Lei 8666/93 e atualizações.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a providenciar a prestação dos serviços sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato a ser firmado.

9.3. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo de funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. A execução dos serviços ocorrerá no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, localizado na Avenida Norte, s/nº, Bairro Padre Gianni – Nova Venécia/ES.

11. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

11.1. Fica assegurado à PMNV, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela empresa vencedora em desacordo com este Termo de Referência quanto à qualidade exigida pela PMNV. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante designado pela PMNV.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Para atingir o objetivo geral deste documento, a empresa contratada, dentro das suas competências, deverá estar capacitada a executar as seguintes atividades:

12.1.1. Executar diretamente o objeto contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

12.1.2. Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;

12.1.3. Cada segurança deverá ser capacitado para:

a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, e munido de sua respectiva Carteira Nacional de Vigilante;

b) Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;

c) Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;

d) Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

e) Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.1.4. Os seguranças deverão fazer uso dos meios adequados, necessários e progressivos da força no decorrer do evento, não podendo fazer uso de violência física ou agressões verbais em caso de desavenças ou tumultos ou outra situação causada pelos frequentadores da festa, sob pena, de caso contrário, serem considerados os únicos e exclusivos responsáveis por eventuais danos causados por excessos cometidos pelos agentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.1.5. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 12.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, hospedagem, alimentação e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa para o Contratante;
- 12.1.7. Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do evento;
- 12.1.8. Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso;
- 12.1.9. Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
- 12.1.10. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 12.1.11. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- 12.1.12. Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais postos e com os colaboradores da Contratada;
- 12.1.13. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao Evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços prestados;
- 12.1.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência dos serviços contratados;
- 12.1.15. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 12.1.16. Executar os serviços com o sigilo necessário;
- 12.1.17. Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 12.1.18. Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os vigilantes devidamente capacitados nos respectivos postos, nos horários fixados pelo Contratante;
- 12.1.19. Dispor de pessoal necessário para garantir a operação dos postos de vigilância;
- 12.1.20. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da Contratante;
- 12.1.21. Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer colaborador da equipe que esteja prestando serviços;
- 12.1.22. Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;
- 12.1.23. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;
- 12.1.24. Prestar demais serviços pertinentes à atividade;
- 12.1.25. Além das obrigações exigíveis por determinação legal, assim como as que forem objeto específico da contratação, ficará obrigada a respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes do CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde serão prestados os serviços;
- 12.1.26. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Compete à Contratante:

- 13.1.1. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- 13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 13.1.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

13.1.4. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

13.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

13.1.6. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

13.1.7. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

14.1. A fiscalização, acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços ficarão a cargo de servidor designado para este fim.

14.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do servidor **Juarez Frigerio**, em conjunto com a Comissão de Festa, que anotará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Nova Venécia, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

14.3. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada.

14.4. O contato entre esta Prefeitura e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

14.5. Caberá à fiscalização:

a) verificar eventuais falhas, erros ou não cumprimento de exigências estabelecidas no Edital e neste Termo, solicitando a imediata correção por parte da contratada;

b) exercer, em nome da Prefeitura Municipal, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada;

c) comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

d) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;

e) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

16.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado no Orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

090001.1339200922.710 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS QUE PRESTIGIEM AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, TURÍSTICAS E PROJETO CAMPO VIVO

FICHA: 246 - FONTE DE RECURSOS: 1001

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

18.1. O contrato terá prazo de vigência **de 60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19. PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MODELO)

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2019**, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, sediada(o) (Endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e suas alterações.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

DECLARAÇÃO

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, *DECLARA*, para fins do disposto no inciso VII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
RG nº
(Nome e assinatura do Declarante)
(número da cédula de identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, de de 2019.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, com sede na
....., CNPJ nº, representada
pelo(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº
..... e CPF nº, CREDENCIA o(a) Sr.(a)
....., (CARGO)
portador(a) do RG nº e CPF nº,
domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida, nº, Bairro
....., (Cidade), CEP:, para representá-la perante a
PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão Presencial nº 019/2019**,
podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

RG:

CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao(à) Pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	() SIM () NÃO

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato (se houver):

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data
Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2019
PROCESSO Nº 511414, DE 22/01/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado a Empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **XXX**, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 511414/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 019/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada sob o nº 019/2019.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada desarmada para atender a demanda da Festa de 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, no período de 25 a 28 de abril de 2019, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

3.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
VALOR TOTAL					

3.3. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a **Secretaria de Cultura e Turismo**, deste Município.

3.4. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, sendo de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal vigente, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0092 – IDENTIDADE CULTURAL
ATIVIDADE:	2.710 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE PRESTIGIEM AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, TURISTICAS E PROJETO CAMPO VIVO
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA:	246
FONTE DE RECURSO:	10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

7.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.2.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

7.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

7.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução deste Contrato.

7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Pregão.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

7.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

7.10. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados durante a realização da **Festa de 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, no período de 25 a 28 de abril de 2019**, tendo o contrato prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato administrativo, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

8.1.1. Os **SEGURANÇAS** deverão estar aptos ao início dos serviços exatamente às 18:00 horas dos dias 25/04/2019, 26/04/2019 e 27/04/2019, até o encerramento das atividades previstos para as 04:00 horas da manhã de cada dia seguinte, e às 14:00 horas do dia 28/04/2019, até às 24:00 horas do mesmo dia, sob pena de descumprimento contratual e aplicações das sanções prevista no artigo 87, da Lei 8666/93 e atualizações

8.1.2. Os serviços deverão ser prestados com pessoal devidamente treinado e uniformizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.3. A **vigilância** deverá utilizar no mínimo 04 detectores de metal tipo bastão ou raquete com alto nível de detecção, os quais deverão ser utilizados nas entradas do Parque de Exposições.

8.1.4. O evento será realizado no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, localizado na Avenida Norte, s/nº, Bairro Padre Gianni – Nova Venécia/ES.

8.1.5. Será exigido um total de 120 (cento e vinte) seguranças para os quatro dias de evento, sendo 31 (trinta e um) para o dia 25/04/2019, 31 (trinta e um) para o dia 26/04/2019, 27 (trinta e um) para o dia 27/04/2019 (vinte e sete) para o dia 28/04/2019.

8.1.6. O período de atuação da equipe será de 10 (dez) horas/dia, no horário estipulado pela Contratante.

8.1.7. A CONTRATADA obriga-se a providenciar a prestação dos serviços sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

8.2. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste contrato e no Edital e seus anexos, após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Administração Pública, nos dias e horários determinados pela Contratante constantes na mesma.

8.3. A “Ordem de Serviço” será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão, do Processo, do Contrato, bem como a identificação da Contratada.

8.4. Fica assegurado à Contratante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela empresa vencedora em desacordo com este contrato e no edital e seus anexos quanto à qualidade exigida. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante designado pela Contratante.

8.5. A Contratada deverá credenciar junto à Contratante preposto(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste contrato.

8.6. Caso haja interrupção ou atraso dos serviços, a Contratada deverá apresentar justificativa escrita. A justificativa será analisada pelo Contratante que tomará as providências necessárias para adequação da prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a execução dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste contrato e do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

9.2. A aceitação do objeto estará condicionada ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, respeitando as condições e exigências contidas no Termo de Referência (anexo II), no Edital e neste contrato.

9.3. O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com o estabelecido nos Anexos I e II do Edital, correndo por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras correlatas, decorrentes da execução do objeto contratado.

9.4. O início da prestação de serviços será a partir do recebimento da “Ordem de Serviço”, expedida pela Administração Pública.

9.5. A Contratada obrigará-se à realização dos serviços ora licitados, objeto deste contrato, sempre em regime de atendimento às solicitações da Contratante, devendo a Contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

9.6. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos serviços licitados.

9.7. *Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital e deste contrato, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

9.8. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, observadas as condições estabelecidas para a prestação, e na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal deste Contrato, designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

10.3. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução dos serviços contratados serão registradas e encaminhadas à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento deste Contrato, fazendo cumprir todas as disposições do presente instrumento e do Edital.

10.5. Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, o Município adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

10.6. A Contratada deverá fornecer ao servidor da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientações necessária ao bom desempenho e execução dos serviços contratados.

10.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

10.8. Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.

10.9. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Contrato e do Edital e seus anexos.

10.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Contratante.

10.11. A fiscalização da execução deste Contrato será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria de Cultura e Turismo**, deste Município, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste instrumento e do Edital.

10.12. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato será nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.13. Caberá à fiscalização:

- a) verificar eventuais falhas, erros ou não cumprimento de exigências estabelecidas no Edital e neste Termo, solicitando a imediata correção por parte da contratada;
- b) exercer, em nome da Prefeitura Municipal, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada;
- c) comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- d) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
- e) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1.1. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- 11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 11.1.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 11.1.4. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- 11.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- 11.1.6. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.7. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Para atingir o objetivo geral deste documento, a empresa contratada, dentro das suas competências, deverá estar capacitada a executar as seguintes atividades:

12.1.1. Executar diretamente o objeto contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

12.1.2. Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;

12.1.3. Cada segurança deverá ser capacitado para:

a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, e munido de sua respectiva Carteira Nacional de Vigilante;

b) Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;

c) Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;

d) Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

e) Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.1.4. Os seguranças deverão fazer uso dos meios adequados, necessários e progressivos da força no decorrer do evento, não podendo fazer uso de violência física ou agressões verbais em caso de desavenças ou tumultos ou outra situação causada pelos frequentadores da festa, sob pena, de caso contrário, serem considerados os únicos e exclusivos responsáveis por eventuais danos causados por excessos cometidos pelos agentes.

12.1.5. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

12.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

serviços onde serão prestados, hospedagem, alimentação e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa para o Contratante;

12.1.4. Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do evento;

12.1.5. Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso;

12.1.6. Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;

12.1.7. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;

12.1.8. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;

12.1.9. Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais postos e com os colaboradores da Contratada;

12.1.10. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao Evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços prestados;

12.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência dos serviços contratados;

12.1.12. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência;

12.1.13. Executar os serviços com o sigilo necessário;

12.1.14. Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;

12.1.15. Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os vigilantes devidamente capacitados nos respectivos postos, nos horários fixados pelo Contratante;

12.1.16. Dispor de pessoal necessário para garantir a operação dos postos de vigilância;

12.1.17. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.18. Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer colaborador da equipe que esteja prestando serviços;

12.1.19. Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;

12.1.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

12.1.21. Prestar demais serviços pertinentes à atividade;

12.1.22. Além das obrigações exigíveis por determinação legal, assim como as que forem objeto específico da contratação, ficará obrigada a respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes do CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde serão prestados os serviços;

12.1.23. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após empenho, será convocada a contratada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

15.1.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Trabalhistas, atualizadas.

15.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as CNDs das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos respectivos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

17.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

17.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

17.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

18.1.1. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução do objeto, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

19.1.1. A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

20.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

21.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

21.2. Pela recusa em aceitar a ordem de serviços e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

21.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

21.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da “Ordem de Serviços”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Serviços” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Serviços”.

21.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

21.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

21.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DE PREÇOS

23.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

23.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

23.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente instrumento contratual, naquilo em que for omissivo, reger-se-á pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 019/2019**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

25.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nova Venécia – ES.

26.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, de de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial nº: 019/2019	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada desarmada para atender a demanda da Festa de 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, no período de 25 a 28 de abril de 2019, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município, de acordo com as especificações e quantidades especificadas nos Anexos I e II, deste Edital.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
<p align="center">MENSAGEM</p> <p align="center">Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial nº 019/2019.</p>	